

LEI MUNICIPAL Nº1353/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

“AUTORIZA ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$:20.000,00 (vinte mil reais), e criar a seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – MAUNUT. SEC. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
4490.93.99.00 – Diversas Indenização e Restituições.....R\$:20.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas criadas pela presente lei serão reduzidos recursos no valor de R\$:20.000,00, da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2.022 – MAUNUT. SEC. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$:20.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

SELSO PELIN

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE MAIO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração